



ESTADO DE MATO GROSSO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<b>PROTOCOLO</b>	<b>PROTOCOLO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º .....
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT Livro 03 Folha 130, dat 1º, 04, 87 Hora 5 horas J. Correia Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB

PROJETO DE LEI Nº 10/87, DE 1º/04/87.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PENUEL-ASBEPE!"

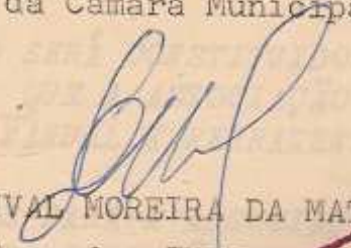
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PENUEL - ASBEPE, com sede nesta cidade de Barra do Garças - MT.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal., 1º de abril de 1987.

  
 LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
 Vereador-PMDB

Aprovado por **Unanimidade**  
 Em Sessão de 13/04/87  
 J. Correia

AOS VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE 1986 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS ÀS 19,00 Hs. REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA PARA FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PENUEL - ASBEPE, E DIVERSAS PESSOAS INTERESSADAS A VOTAR O SEQUINTE;

1º - CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PENUEL - ASBEPE.

2º - APROVAÇÃO DOS ESTATUTOS.

3º - ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

DEPOIS DE OUVIDOS A MAIORIA DOS PRESENTES FICOU DECIDIDO QUE O GRUPO DE PESSOAS INTERESSADAS NA CRIAÇÃO E FUNDAÇÃO NO EXATO MOMENTO DECIDIU FUNDAR E CRIAR A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PENUEL - ASBEPE. PARA ABRIGAR FISICA E MATERIALMENTE AS PESSOAS NECESSITADAS, PRINCIPALMENTE AS PESSOAS COM DEFEITOS FISICOS, PROPORCIONANDO ASSIM A OPORTUNIDADE DE INGRESSAR NO SETOR PROFISSIONAL, APROVADA A IDÉIA, PASSOU-SE A DISCUTIR ESTATUTO DA QUAL SE OUVIU DE CADA PESSOA QUE SE ENCONTRAVA-SE NAQUELE RECINTO, DESTA FORMA A IDÉIA FOI APROVADA E CRIOU ESTE ESTATUTO PARA "ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PENUEL - ASBEPE. EM SEGUIDA ESCOLHERAM VARIOS NOMES PARA COMPOR A CHAPA PARA A DIRETORIA. COLOCADAS EM VOTAÇÃO CHEGOU-SE A UMA CHAPA ÚNICA, QUE IMADIATAMENTE FOI ELEITA POR UNANIMIDADE. POR UNANIMIDADE FOI ELEITO A PESSOA COM RESPECTIVO CARGO A SABER:

PRESIDENTE: JOSÉ LEONEL DA SILVA - BRASILEIRO - CASADO.  
R.A. 187839 4ª C.S.M. SÃO PAULO.  
C.I.C. 040.847.788/18 " "  
T.E. 156.716.118/21 NOVA XAVANTINA - MT.

VICE-PRESIDENTE PAULO OSCAR MORO - BRASILEIRO - SOLTEIRO  
R.G. 634.604  
C.I.C. 256.728.439/72  
T.E. 611.394.13/05

TESOUREIRO (A) MIRIAN DA SILVA - BRASILEIRA - CASADA.  
R.G. M-1.551.187 M.G.  
C.I.C. 952.984.911/20  
T.E. 7.832.211.8/48

#### CAPITULO - 2 - DOS OBJETIVOS.

ART. 2 - 1 - A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PENUEL - ASBEPE, É UMA INSTITUIÇÃO ALTAMENTE FILANTROPICA SEM FINS LUCRATIVOS, COM SEDE E FORUM NESTA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS - MT., TENDO POR OBJETIVO PRINCIPAIS;

#### CAPITULO -3 - DOS BENS DA ASSOCIAÇÃO.

ART. - 1 - O PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO SERÁ CONSTITUIDO.

PELOS BENS MOVEIS, IMOVEIS, VEICULOS, QUE A ASSOCIAÇÃO DEVE ADQUIRIR

ART. -2 - PELAS MAQUINAS ELETRICAS E MANUAL E FERRAMENTAS QUE A ASSOCIAÇÃO ADQUIRIR.

ART. - 3 - PELOS ARRECADADOS EM FUNDOS PARA A ASSOCIAÇÃO.

ART. - 4 - PELAS RENDAS PROVINIENTES DA PRODUÇÃO PELAS DOAÇÃO E CONTRIBUIÇÕES A FAVOR DA ASSOCIAÇÃO, E PELOS FUNDOS ADQUIRIDOS POR OUTRAS FONTES LEGITIMAS E VERDADEIRAS.

#### CAPITULO - 4 - DOS ORGOES DA ASSOCIAÇÃO.

ART. - 1 - ASSOCIAÇÃO GERAL.

ART. - 2 - DIRETORIA.

#### CAPITULO - 5 - DAS ASSEMBLÉIAS.

ART. - 1 - CABE A ASSEMBLÉIAS GERAL COMO AUTORIDADE MAXIMA DA ASSOCIAÇÃO RESOLVER TODAS AS QUESTÕES REFERENTE AOS FINS DA ASSOCIAÇÃO, E DEVE SER CONVOCADO NA FORMA E CASOS PREVISTOS NESTE ESTATUTO.

ART. - 2 - AS ASSEMBLÉIAS SERÃO ORDINARIAS E EXTRAORDINARIAS E SUAS DECISÕES SERÃO SOBERANAS.

ART. - 3 - AS ASSEMBLÉIAS ORDINARIAS SE REUNIRÃO CADA TRÊS MESES A

ART. - 3 - A - A ATIVIDADE DA DIRETORIA NO ÚLTIMO TRIMESTRE.

" " B - ELEGER TITULARES E SUPLENTE DA DIRETORIA.

" " C - CONSIDERAR OUTROS ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA, QUE

PODERÁ SER AMPLEADA OU REDUSIDA POR DECISÃO DOS PRESENTES.

ART. - 4 - AS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINARIAS REALIZAR-SE-ÃO QUANDO A DIRETORIA JULGAR CONVINIENTE.

ART. - 4 - A - AO PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO CABE O VOTO DE QUALIDADE CASO DE EMPATE NAS VOTAÇÕES.

ART. - 5 - DA DIRETORIA.

" - A - A ASSOCIAÇÃO SERÁ DIRIGIDA E ADMINISTRADA POR UMA DIRETORIA COMPOSTA DE TRÊS MEMBROS A SABER:

UM PRESIDENTE, UM VICE-PRESIDENTE, UM TESOUREIRO (A), TODOS ELES SEM DIREITO ALGUM DE QUALQUER REMUNERAÇÃO.

ART. - 5 - B - OS MEMBROS DA DIRETORIA SERÃO ELEITOS CADA CINCO ANOS, EM ASSEMBLÉIAS GERAL PODENDO SER REELEITOS.

ART. - 5 - C - SÃO DIREITOS DA DIRETORIA:

" " " - A - REUNIR-SE MENSALMENTE:  
" " " - B - DIRIGIR E ADMINISTRAR A ASSOCIAÇÃO, REPRESENTAR A ASSOCIAÇÃO EM JUIZO OU FORA DELE E EM GERAL EM SUAS RELAÇÕES COM TERCEIROS.

ART. - 5 - C - C - CONVOCAR ASSEMBLÉIAS.

" " " - D - A RESOLUÇÃO DA DIRETORIA SERÁ ADOTADA, EM TODAS AS CAUSAS E CASO.

ART. - 5 - C - E - O ESTATUTO PODERÁ SER REFORMADO PARCIAL OU TOTAL DESDE QUE COM O VOTO AFIRMATIVO DE METADE MAIS UM PRESENTE NA ASSEMBLÉIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA TAL FINALIDADE.

ART. - 5 - C - F - O PRESENTE ESTATUTO ENTRARÁ EM VIGOR UMA VÊS APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA CONVOCADA PARA ESTA FINALIDADE.

ANTECIPADAMENTE AGRADECIDO FIGOU O PRESIDENTE.

BARRA DO GARÇAS DE NOVENBRO DE 1986:

PRESIDENTE;

*Jose Leonel da Silva*  
JOSE LEONEL DA SILVA - C.I.C. 040.847.788/18

VICE-PRESIDENTE;

*Paulo Oscar Moro*  
PAULO OSCAR MORO - C.I.C. 258.728.439/72

TESOUREIRO(A)

*Walter da Silva*  
WALTER DA SILVA - C.I.C. 952.984.911/20.

Assinheiro

Assinheiro



REGISTRO CIVIL DE EMPRESAS JURÍDICAS  
CERTIFICADO de registro do documento  
das fls. 110 e 111 - C. sob  
nº 162.000.000/182

Cartório do 1º Ofício  
Barra do Garças - Mato Grosso  
Assinheiro por Semelhança a  
*Jose Leonel da Silva*  
Walter da Silva  
da verificação  
98/11/86  
*Walter*

RECIBO DE  
RECEBIMOS  
DE

## ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PENUEL

## ERCEIROS

## Capítulo - 1º

Aos vinte e nove de outubro de 1.986 (Um mil novecentos e noventa e seis) às 19:00 Hs., reuniram-se em Assembléa para Fundação da Associação Beneficiente Penuel - ASBEPE, e diversas pessoas interessadas a votar o seguinte:

- 1º - Criação da Associação Beneficiente Penuel - ASBEPE
- 2º - Aprovação dos Estatutos.
- 3º - Eleição da Diretoria.

Depois de ouvidos a maioria dos presentes ficou decidido que o grupo de pessoas interessadas na criação da fundação no exato momento decidiu fundar e orlar a Associação Beneficiente Penuel - ASBEPE. Para abrigar física e materialmente as pessoas necessitadas, principalmente as pessoas com defitos físicos, proporcionando as sim a oportunidade de ingressar no setor profissional. Aprovada a idéia, passou-se a discutir estatuto da qual se ouviu de cada pessoa que se encontrava naquele recinto, desta forma a idéia foi aprovada e criou este estatuto para "Associação Beneficiente Penuel - ASBEPE. Em seguida escolheram vários nomes para compor a chapa para a diretoria. Colocadas em votação chegou-se a uma Chapa Única, que imediatamente foi eleita por unanimidade. Por unanimidade foi eleito a pessoa com respectivo cargo a saber:

Presidente: JOSÉ LEONEL DA SILVA - Brasileiro, Casado R. A. 187839 4º C. S. M. São Paulo.

C. I. C. 040.847.788/18 São Paulo.

T. E. 55.716.118/21 Nova Xavantina - MT.

Vice-Presidente: PAULO OSCAR MORO - Brasileiro, Solteiro R. G. 634.604

C. I. C. 256.728.439/72

T. E. 611.394.13/05

Tesoureiro (a) MIRIAN DA SILVA - Brasileira, Casada.

R. G. M-1.551.187 - M. G. — C. I. C. 952.984.911/20

T. E. 7.832.211.8/48

## Capítulo 2 - Dos Objetivos.

Art. 2 - 1 - A Associação Beneficiente Penuel - ASBEPE, é uma instituição altamente filantrópica sem fins lucrativos, com sede e Fórum nesta cidade de Barra do Garças - MT, tendo por objetivo principais;

## Capítulo - 3 - Dos Bens da Associação.

Art. - 1 - O patrimônio da associação será constituído pelos bens móveis, imóveis, veículos, que a Associação deve adquirir.

Art. - 2 - Pelas máquinas elétricas e manual e ferramentas que a associação adquirir.

Art. 3 - Pelos arrecadados em fundos para a associação.

Art. 4 - Pelas rendas provenientes da produção pelas doações e contribuições a favor da associação, e pelos fundos adquiridos por outras fontes legítimas e verdadeiras.

## Capítulo - 4 - Dos Órgãos da Associação.

Art. 1 - Associação Geral.

Art. 2 - Diretoria.

## Capítulo - 5 - Das Assembléas.

Art. 1 - Cabe a assembléa geral como autoridade máxima da associação resolver todas as questões referente aos fins da associação, e deve ser convocado na forma e casos previstos neste estatuto.

Art. 2 - As assembléas serão ordinárias e extraordinárias e suas decisões serão soberanas.

Art. 3 - As assembléas ordinárias se reunirão cada três meses afim de considerar;

Art. 3 - A — A atividade da Diretoria no último trimestre.

Art. 3 - B — Eleger titulares e suplentes da diretoria.

Art. 3 - C — Considerar outros assuntos da Ordem do Dia, que poderá ser amplada ou reduzida por decisão dos presentes.

Art. 4 - As Assembléas Gerais Extraordinárias serão convocadas quando a diretoria julgar conveniente.

Art. 4 - A — Se presidente da associação não estiver de qualidade caso de empate na votação.

IBF — AGRO PECUARIA S.A.

C. G. C. Nº 03.938.016/0001-38'

## CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de IBF — Agro Pecuária S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária a realizar-se na Sede Social à Avenida Mário Corrêa 149 — Cuiabá, Mato Grosso, às 14 horas do dia 20 de abril de 1.987, a fim de deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) — Aprovação do balanço patrimonial e suas demonstrações financeiras, relativas ao exercício social encerrado em 31.12.1.986;
- 2) — Aprovação de aumento de capital com o aproveitamento de reservas;
- 3) — Eleição da Diretoria;
- 4) — Aumento dos honorários da Diretoria;
- 5) — Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

## A V I S O

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na Sede Social à Avenida Mário Corrêa 149 — Cuiabá — Mato Grosso, os documentos a que se refere o Artigo 1 da Lei nº 8.404 de 15.12.1.976, referente ao exercício findo em 31.12.1.986.

Cuiabá, ..... de março de 1.987.

Dr. SABINO ARIAS — Diretor Presidente  
C. 1416

LAR ESPIRITA MONTEIRO LOBATO

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Presidente do "Lar Espirita Monteiro Lobato", no uso de suas atribuições, comunica aos Senhores Sócios, que fará realizar Assembléa Geral Extraordinária dia 25 de abril de 1.987, às 14:00 horas, na sede social da Entidade, a Rua Filinto Muller nº 28 - Bairro: Jardim Cuiabá, com a seguinte ordem do dia:

- a) Relatório anual / 86.
- b) Balanço financeiro / 86

Cuiabá, 15 de março de 1.987.

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO

Lacy Regina de F. Fernandes, Presidente

D. G. CERTIFICADO, que a presente é uma verdadeira e fiel cópia do documento transcrito em conformidade com a Lei nº 1.112 de 1954.

BARRA DO GARÇAS

Art. 5 - Da Diretoria.

Art. 5 - A — A Associação será dirigida e administrada por uma diretoria composta de três membros a saber: Presidente, um Vice-Presidente, um Tesoureiro (A), os eles sem direito algum de qualquer remuneração.

Art. 5 - B — Os membros da diretoria serão eleitos a cinco anos, em assembleias geral podendo ser reeleitos.

Art. 5 - C — São Direitos da Diretoria:

Art. 5 - C - A — Reunir-se mensalmente;

Art. 5 - C - B — Dirigir e Administrar a Associação, representar a associação em juízo ou fora dele e em geral suas relações com terceiros.

Art. 5 - C - C — Convocar Assembleias.

Art. 5 - C - D — A Resolução da Diretoria será adotada em todas as causas e caso.

Art. 5 - C - E — O Estatuto poderá ser reformado parcial ou total desde que com o voto afirmativo de mais de mais um presente na Assembleia especialmente convocada para tal finalidade.

Art. 5 - C - F — O presente estatuto entrará em vigor uma vez aprovada pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para esta finalidade.

Antecipadamente agradecido ficou o presidente.

Barra do Garças, 07 de Novembro de 1.986.

JOSÉ LEONEL DA SILVA — C.I.C. 040.847.788/18  
Presidente;

PAULO OSCAR MORO — C.I.C. 256.728.432/72

Vice Presidente

MIRIAN DA SILVA — C.I.C. 952.984.911/20

Tesoureiro(a):

C. — 1466

Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Tropical

Conselho Deliberativo

Convocação

Usando das atribuições previstas no Estatuto da Associação dos Moradores e Amigos do Jardim Tropical e considerando o término do mandato da Diretoria Executiva e dos Membros do Conselho Deliberativo.

Convocamos os moradores para uma Reunião em Assembleia Geral a se realizar na Sede da Associação (vizinha ao I.C.E) no dia 28/03 em primeira chamada às 16:00 horas com a metade mais um dos moradores e às 17:00 horas com qualquer número, para deliberar o seguinte:

1 — Apresentação de chapas para Diretoria Executiva, (86/87) e Conselho Deliberativo (86/88).

2 — Eleições e posse

3 — Prestação de contas da Diretoria Anterior

4 — Assuntos Gerais de interesse da Associação.

Cuiabá, 16 de março de 1.987

ILDEMIR PEREIRA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Deliberativo

Conhecimento — 1449

Extrato do Estatuto da: Associação dos Membros e Convividos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Torixoréu-MT "AMEATMAT"

A Associação dos Membros e Convividos da Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Torixoréu-MT "AMEATMAT" é uma instituição civil de âmbito regional com sede e fóro na cidade de Torixoréu-MT, provisoriamente instalada à Avenida Bela Vista nº 366, e de duração indeterminada, sem fins lucrativos, constituída de ilimitado número de membros e convidados; tendo por finalidade associar membros e congregados da Igreja Evangélica Assembleia de Deus da cidade de Torixoréu-MT e região; tendo como órgãos administrativos os seguintes: Conselho Administrativo; Conselho Fiscal; Assembleia Geral. Seus membros não responderão nem mesmo subst-

diariamente pelas obrigações sociais da referida Associação. Sua receita será aplicada integralmente na manutenção dos objetivos institucionais e associativos, e o saldo eventualmente verificado será aplicado no desenvolvimento da sua finalidade; em caso de dissolução deliberada em Assembleia Geral, a Assembleia da referida solvenciará os bens remanescentes.

Torixoréu-MT, 08 de março de 1987

JOSÉ RAIMUNDO BARBOSA DE MIRANDA

Presidente

Conhecimento — 1451

Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool do Estado de Mato Grosso.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PLEITO

Em atendimento ao que dispõe o Artigo 532, § 2º da CLT, tornamos público que no dia 06 de março de 1.987 foi realizada a eleição neste Órgão de Classe, tendo sido eleitos os seguintes associados para comporem os seus órgãos de administração e representação:

DIRETORIA

EFETIVOS

Presidente:

João Nicolau Petroni

Secretário:

Alviar Rother

Tesoureiro:

Cristovão Afonso da Silva

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

Osmar Antunes de Oliveira

Alfredo Plínio Greipel

Celso Carlos da Silva

DELEGAÇÃO FEDERATIVA

EFETIVOS

João Nicolau Petroni

Alviar Rother

SUPLENTE

Aparecido Briante

Horácio Mendonça Neto

José Augusto L. Medeiros

SUPLENTE

Jacob M. Gayoso E A. Filho

Énio Pepino

Alberto Keiti Nomura

SUPLENTE

Horácio Mendonça Neto

Cristovão Afonso da Silva

Os componentes dos aludidos órgãos serão empossados no dia 06 de abril de 1.987.

Cuiabá - MT., 10 de março de 1.987.

JOÃO NICOLAU PETRONI — Presidente

C. — 1450

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do Sindicato da Indústria da Fabricação do Alcool no Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos e pela Legislação Sindical vigente, convoca os Associados quites e em condições de votar, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 25 de março de 1.987, às nove horas e trinta minutos, na Sede Provisória, sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça s/n - Casa da Indústria, nesta Capital, a fim de deliberarem, por escrutínio secreto, sobre os seguintes assuntos:

a) Pedido de filiação do Sindicato à Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso

b) Assuntos Gerais e Informativos.

Não havendo, na hora indicada, número suficiente de associados para a instalação da Assembleia em primeira convocação, os trabalhos serão iniciados duas horas após em segunda convocação, com qualquer número de associados presentes.

Cuiabá - MT., 09 de março de 1.987.

JOÃO NICOLAU PETRONI — Presidente

C. — 1450

São Paulo, 11 de Fevereiro de 1.967.

A  
ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE PENUEL  
78.300 - BARRA DOS GARÇAS / MT  
C.P. 107  
CONF: NSA PROPOSTA Nº 685'87

Prezados Senhores,

Conforme solicitação de V.Sas., estamos enviando nossa Proposta para fornecimento de nossos Equipamentos para Construção Civil, que descrevemos a seguir:

I - MÁQUINA AUTOMÁTICA PARA A FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CONCRETO, MODELO "BARRAL EXPORT 1000".

Máquina automática para a fabricação de blocos de concreto, em escala industrial, modelo "Export 1000".

Acompanham como parte integrante do Equipamento os seguintes itens:

- COMPRESSOR INDUSTRIAL, de 40 ou 60 PCM (pés cúbicos por minuto), com reservatório de ar de 350 litros e motor de 04 polos com 7,5HP-220/240V-Trifásico, pressostato automático de comando, válvula de segurança, manômetros, com 03 correias em "V", regime de trabalho de 150 lb/pol<sup>2</sup>.
- SILO DE CONCRETO, com a capacidade aproximada de 500 litros, com comporta acionada por Pistão Pneumático de 2 1/2" integrado ao circuito de automação do Equipamento.
- CAIXA MODULAR, para colocação de todos os tipos de Matrizes para a fabricação de blocos de concreto para Alvenaria, permitindo fáceis intercambiabilidades e regulagens, com deslocamento vertical por meio de Pistão Pneumático de 4" que deslizam sobre mancais auto-lubrificadas.
- COMPACTADOR, de alto impacto acionado por Pistão Pneumático de 4" e regulador para a altura de decalcação com regulagem milimétrica.
- MESA VIBRATORIA DIRETA, munida de motor de 3HP-220/240V Trifásico, com chave magnética de 15 a 32 AMP para a proteção contra a falta de fase e superaquecimento, sendo que o sistema é

acionado por motor de regulagem de curso "Por Proximidade", (sem contacto mecânico), especialmente desenvolvido pela "Barral", à prova de umidade e pó, e 02 (dois) eixos "Vibradores Excêntricos", rigorosamente balanceados sobre mancais lubrificados e rolamentos auto-compensados.

- CIRCUITO DE AR COMPRIMIDO, protegido por filtro de ar desumidificador, sistema de lubrificação "Oil-Fog" e regulador de pressão com manômetro.

- CHUMBADORES, para a fixação do Equipamento em nichos e bases de concreto.

- VALOR DO EQUIPAMENTO - Cz\$ 125.000,00 + 5% de I.P.I.  
(Incluído no item III - Total da Proposta)

#### I.1 - ACESSÓRIOS E OPCIONAIS

##### I.1.1 - MATRIZES PARA BLOCOS DE CONCRETO - ALVENARIA

As Matrizes seguem as especificações da ABNT-NBR-6163/80 e NBR-7173/82 e podem ser executadas e fornecidas, mediante projeto descritivo, onde se define as espessuras internas das paredes, eventualmente a existência de fundo, ressalto, etc., e as dimensões reais das peças a serem produzidas.

##### ESPECIFICAÇÕES DAS MATRIZES DE BLOCOS ENCOMENDADAS

ITEM	QTDE	PEÇA	DIMENSÕES	PÇS/ CICLO	Nº DE FUROS	FUNDO	CLASSE
I.1.1.1	01	Bloco	9x19x39	04	03	c/f	Normal
I.1.1.2	01	Bloco	14x19x39	03	03	c/f	Normal
I.1.1.3	01	Bloco	19x19x39	02	03	c/f	Normal

- VALOR DAS MATRIZES

Normais:

03 Unid. x Cz\$ 5.900,00 = Cz\$ 17.700,00 + 5% de I.P.I.  
(Incluído no item III - Total da Proposta)

##### I.1.2 - ACESSÓRIO PARA BLOCOS DE PAVIMENTAÇÃO

Acessório acoplável ao Equipamento "Barral Export 1000" para produção de blocos de concreto para pavimentação, constituído de caixa e mesa vibratória, com dois eixos "vibradores excêntricos", acionados por 02 (dois) motores de 3HP-220/240V-Trifásicos.

- VALOR DO ACESSÓRIO - Cz\$ 18.150,00 + 5% de I.P.I.  
(Não incluído no item III - Total da Proposta)

##### I.1.3 - MATRIZES

Indústria de Máquinas "Barral" Ltda

Fol. 02

UA GIBRALTAR, 56 - TELEFONES: 241111 - 241112

CEP 04730 - SANTO ANDRÉ - SÃO PAULO

As Matrizes para Blocos de Concreto para Pavimentação, são executadas mediante desenho fornecido.

ESPECIFICAÇÕES DAS MATRIZES DE PAVIMENTAÇÃO ENCOMENDADAS

ITEM	QTDE	PEÇA	DIMENSÕES	UTILIZAÇÃO
I.1.3.1	01	Duplo "T"	200x175x60	Calçadas
I.1.3.2	01	Duplo "T"	200x175x80	Ruas traf.médio

- VALOR DAS MATRIZES

02 Unid. x Cz\$ 11.000,00 = Cz\$ 22.000,00 + 5% de IPI  
(Não incluso no ítem III - Total da Proposta)

II - BETONEIRA BC-600

II.1 - BETONEIRA AUTO CARREGAVEL

- Betoneira auto-carregável de eixo inclinado com cuba de 600 litros.
- Caçamba com chapa reforçada para elevação de agregados e cimento com capacidade de 650 litros.
- Transmissão reforçada através de corrente e correias acionada por motor de 7,5HP-220/240V Trifásico com polias.

- VALOR DO EQUIPAMENTO - CZ\$ 50.000,00 + 5% de I.P.I.  
(Incluso no ítem III - Total da Proposta)

II.2 - SKIP PROLONGADOR AUTO-TRAVADO

- Skip prolongador para caçamba com comprimento de até 3,40 m., com sapatas de fixação intermediárias e de solo para elevação de agregados e cimento em Betoneira fixada sobre laje elevada.

- VALOR DO EQUIPAMENTO - CZ\$ 8.000,00 + 5% de I.P.I.  
(Incluso no ítem III - Total da Proposta)

III - VALOR TOTAL DA PROPOSTA

III.1 - EQUIPAMENTOS.....Cz\$ 200.700,00  
III.2 - I.P.I. (5%).....Cz\$ 10.035,00  
T O T A L G L O B A L.....Cz\$ 210.735,00

Sendo o que nos oferece para o momento, ficamos ao seu inteiro dispor para prestar qualquer esclarecimento que se fizer necessário e, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

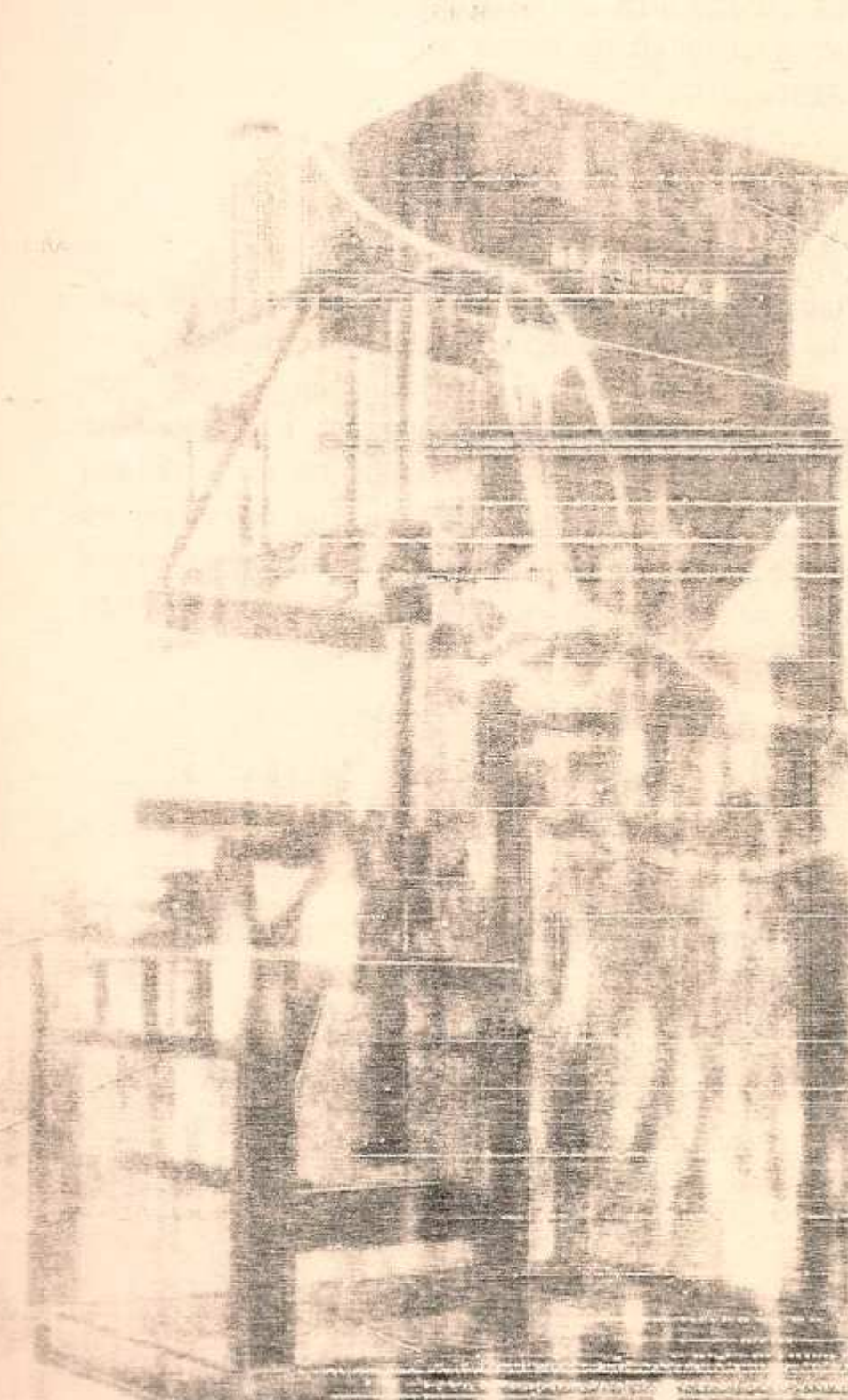
Indústria de Máquinas "Pomul Ltda"

RUA GIBRALTAR, 56 - TELEFONES: 246-1111 - 246-1112

CEP 04111 - SANTO AMARDO, SÃO PAULO, SP



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE NITERÓI



SELOS DE  
500 REAIS

POSTO DA  
TEMPORAL  
DO RIO

POSTO DO  
ARRINHO

POSTO DE  
EXTRACÇÃO

LA ABIR/AL



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS  
DIRETORIA DO FORUM

76.06  
f

A T E S T A D O

O DOUTOR HERVAL ALVES D' AFONSECA, JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI, ETC...

ATESTA, para os fins que se fizerem necessários que a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PENUEL, com sede nesta cidade de Barra do Garças - MT., e situado no Jardim Nova Barra, na quadra 76, lote 06 ao 12 e 19 ao 25, representado pelo seu Presidente, Sr. JOSÉ LEONEL DA SILVA, portador do RG 137.839-RA-SP, vem funcionando regularmente no endereço supra citado, para abrigar física e materialmente as pessoas com defeitos físicos, proporcionando assim a oportunidade de ingressar no setor profissional.

É o que cumpre atestar.

Barra do Garças, 26 de março de 1987.

  
~~Dr. Herval Alves D'Afonseca~~  
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORUM

**DATA**

Los 10 dias do mês de abril de

1987 foram por estes autos.

Em Jornada

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que o presente Projeto de Lei foi protocolado nos autos próprios em 10 de abril de 1987.

Em 10 / 04 / 87 Jornada

**REMESSA**

Los 10 dias de abril de 1987

Faço remessa destes autos em Plenário, através

da Mesa  
Jornada



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº 10/87

Autor: Vereador LOURIVAL MOREIRA DA  
MATA-PMDB

O Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação oferece PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei em pauta, vez que o mesmo não apresenta ilegalidade ou inconstitucionalidade.

Sala das Comissões da Câmara Municipal,  
10 de abril de 1987.

Ver. LOURIVAL MOREIRA DA MATA  
Presidente

Ver. JUAREZ DA SILVA GUEDES  
Relator

Ver. MESSIAS ALMEIDA DANTAS  
Membro

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 13/04/87  
J. Almeida

## CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS VOTAÇÃO

MATERIA: Projeto de Lei nº 10/87

Vereadores	Legenda	Sim	Não
Cícero Adalberto Nascimento		X	
Daniel Parreira Alves		X	
Geraldo Fernandes Rezende		X	
Dr. Jerônimo Carvalho David		X	
Juarez da Silva Guedes		X	
Lázaro Sipriano de Carvalho		Pres.	
Lindomar Alves Câmara		X	
Dr. Lourival Moreira da Mata		X	
Mário Olímpio Medeiros		X	
Messias Almeida Dantas		Ans.	
Moacir Deolindo de Souza		Ans.	
Nivaldo Peres de Farias		↓	
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves		Ans.	
Waldemar Barbosa Filho		X	
Dr. Wanderlei Farias Santos		Ans.	

Aprovado por Unanidade  
 Em Sessão de 13/04/87  
 Zilcornea

obs. Parecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Redação